



ASSUNTO: **SISTEMA CONTABILÍSTICO**

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**

Havendo necessidade de se regulamentar o registo contabilístico das operações do Fundo de Desenvolvimento Económico e Social (FDES), tendo em vista a sua harmonização com o correspondente tratamento escritural nas Instituições de Crédito intermediárias, com a presente Directiva se estabelecem os seguintes procedimentos:

**A- INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO** Procedimentos contabilísticos:

**1 Dotação de Recursos** do FDES

1.1 Moeda estrangeira

DÉBITO: **13490** -OUTRAS DISPONIBILIDADES -M.E. (FDES)

CRÉDITO: **330102** -D.O. -M.E. -(FDES;)

**2. Desembolsos nas contas dos mutuários:**

DÉBITO: **330102** -0.0.- M.E -FDES

CRÉDITO: **33012** -DO SECTOR PRIVADO (0.0 -M.E. -Mutuário)

*(Esta conta será exclusiva para o registo das operações com o FOES, devendo apresentar-se sempre saldada) -*

**3. Liquidação da operação:**

DÉBITO: **33012** -DO SECTOR PRIVADO (D.O-M.E.- Mutuário)

CRÉDITO: **13490** -OUTRAS DISPONIBILIDADES -M.E (FDES)

**4. Reembolso do Crédito:**

4.1 -Capital

DÉBITO: **33002** -DO SECTOR PRIVADO (D.O-M.N -Mutuário)

CRÉDITO: **330002** -FUNDOS E SER. PÚBL. AUTÓNOMOS (D.O. -M.N -FDES)

## 4.2 -Contabilização dos Juros

- a) DÉBITO: **33002** –D.O SECTOR PRIVADO (D.O-MN -Mutuário)  
CRÉDITO: **39120** –D.O SECTOR PRIVADO (RECEB. P/CONTA DE TERCEIROS)
- b) DÉBITO: **39120** –D.O SECTOR PRIVADO (RECEB. P/CONTA DE TERCEIROS)  
CRÉDITO: **330002**- D.O SECTOR PRIVADO (D.O-MN -FDES)
- c) DÉBITO: **330002**- D.O SECTOR PRIVADO (D.O-MN -FDES)  
CRÉDITO: **8233** -COMISSÃO DE INTERVENÇÃO / RISCO

## 5 -CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS

Nas contas extrapatrimoniais efectuar-se-á o registo das responsabilidades individuais, por mutuário, sempre que houver lugar à contratação (formalização legal) do crédito a conceder entre o mutuário e o FDES, sendo neste contexto o procedimento contabilístico da seguinte forma:

- a) DÉBITO: **981**-DEVEDORES E CREDORES RESP. EXTRAPATRIMONIAIS  
CRÉDITO: **9910** -VALORES CONSIG. RESP .P/LINHAS FDES -Mutuário  
*(Pelo desembolso do crédito)*
- b) DÉBITO: **9910** -VALORES CONSIGNADOS/RESP. P/LINHAS FDES -Mutuário  
CRÉDITO: **981** -DEVEDORES E CREDORES RESP. EXTRAPA TRIMONIAIS  
*(Pela anulação ou cessação da operação)*

## 6 -CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO

A provisão deverá constituir-se no intervalo de 2 - 4% sobre o montante proporcional da responsabilidade do Banco sobre o crédito.

Em caso de ocorrência de crédito vencido, o montante respectivo deverá ser transferido das contas extrapatrimoniais para os respectivos subtítulos das rubricas contabilísticas de crédito vencido. Paralelamente, serão constituídas as provisões necessárias, de acordo com a regulamentação vigente.

## B – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL

Procedimentos contabilísticos:

### 1. Dotação orçamental

- a) DÉBITO: **12100**: -DEP. ORDEM (DISP.S/IC NO PAÍS - ME)  
CRÉDITO: **613** -DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS - ME  
*(para o registo da dotações em moeda estrangeira)*

ou

- b) DÉBITO: **12000**: -DEP. ORDEM (DISP.S/IC NO PAÍS -MN)  
CRÉDITO: **612** -DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -MN  
*(para o registo da dotações em moeda nacional)*

*Estas contas deverão ser criadas, passando a integrar a nomenclatura do PCIF.*

### 2. Aprovação dos planos de crédito:

- a) DÉBITO: **5890**- OP. ACTIVAS A REGULARIZAR  
CRÉDITO: **3614** -RECURSOS C/CAUÇÃO -ME

*Esta conta deverá ser criada, passando a integrar a nomenclatura do PCIF.*

- b) DÉBITO: **3614** -RECURSOS C/CAUÇÃO -ME  
CRÉDITO: **12100** -DEP. ORDEM (DISP. S/IC NO PAÍS -ME)

### 3 -Desembolsos

DEBITO: **22112** -DO SECTOR PRIVADO (EMPRÉSTIMOS- M/L PRAZOS- ME)  
CRÉDITO: **5890** -OP. ACTIVAS A REGULARIZAR

### 4 -Amortizações

#### a)- capital

DÉBITO: **12000** -DEP. ORDEM (DISP.S/IC NO PAÍS -MN)  
CRÉDITO: **59101**- OP. CAMBIAIS À VISTA -VENDA

DÉBITO: **59000** -POSIÇÃO CAMBIAL -DIVISAS  
CRÉDITO: **22112** -DO SECTOR PRIVADO (EMPRÉSTIMOS M/L PRAZOS -ME)

#### b) -Contabilização de Juros

##### 1 -Pela Periodificação (mensualização)

DÉBITO: **5122112** -AO SECTOR PRIVADO (EMPRÉSTIMOS M/L PRAZOS -ME)  
CRÉDITO: **8022112** -AO SECTOR PRIVADO (EMPRÉSTIMOS M/L PRAZOS -ME)



2 –Pela apropriação da parcela mensal do juro

DÉBITO: **12000** -DEP. ORDEM (DISP.S/IC NO PAIS -MN)

CRÉDITO: **59101**-OP. CAMBIAIS À VISTA -VENDA

DÉBITO: **59000** -POSIÇÃO CAMBIAL -DIVISAS

CRÉDITO: **5122112** -AO SECTOR PRIVADO (EMPRÉSTIMOS M/L PRAZOS -ME)

## **5- Provisões**

A provisão para Riscos Gerais deverá ser constituída sobre o montante proporcional do risco, imputável ao FDES nos termos dos seus estatutos, observadas normas vigentes para riscos gerais e para crédito vencido.

Esta Directiva entra imediatamente em vigor.

Luanda, 16 de Janeiro 2001

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA